



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 238/2026, DE 8 DE MAIO DE 2.026.

"Dispõe sobre a criação de cargos para atendimento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Taguaí e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça da Cruz, prefeito do município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam criados no quadro geral de servidor públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo os cargos de Educador/Cuidador Social e Auxiliar de Educador/Cuidador Social, ambos de provimento efetivo, e o cargo de Coordenador do Acolhimento do Serviço Institucional, de provimento comissionado.

Parágrafo único: As características e atribuições dos cargos constantes no caput deste artigo encontram-se descritos nos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 2º - Os cargos criados por esta Lei destinam-se à execução das políticas públicas de proteção social especial de alta complexidade, observando as diretrizes da Lei n.º 8.069/1990 e da Lei n.º 8.742/1993, bem como em atenção as diretrizes fixadas na Política Nacional de Assistência Social, no Sistema Único de Assistência Social e, por fim, seguindo as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Artigo 3º - A Unidade de Acolhimento deverá manter equipe mínima de cuidadores por turno, garantindo funcionamento ininterrupto.

§1º - Deverá haver mínimo de 02 cuidadores por turno.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

§2º - A proporção deverá observar preferencialmente 01 cuidador para até 10 crianças ou adolescentes, conforme orientações do CNAS/CONANDA.

Artigo 4º - Os servidores deverão participar de capacitações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 08 de maio de 2026.



Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.



Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo

Cargo		Educador/Cuidador Social
Quantidade		05 (cinco)
Requisitos		Ensino médico completo
Referência Salarial		Ref. 350 - R\$. 3.040,55
Carga Horária		Escala 12x36 horas
Atribuições		Acolher e prestar cuidados diretos às crianças e adolescentes; auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e saúde; acompanhar rotinas escolares, recreativas e sociais; promover ambiente acolhedor e seguro; acompanhar atendimentos na rede de serviços; colaborar com a equipe técnica na execução do Plano Individual de Atendimento - PIA; registrar ocorrências e informações relevantes sobre os acolhidos; contribuir para o desenvolvimento da autonomia e autoestima das crianças e adolescentes.

(R)

200



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Cargo	Auxiliar de Educador/Cuidador Social
Quantidade	05 (cinco)
Requisitos	Ensino médio completo
Referência Salarial	Ref. 250 R\$.2.572,80
Carga Horária	Escala 12x36 horas
Atribuições	Prestar apoio ao Educador/Cuidador Social nas rotinas de atendimento; auxiliar nos cuidados de alimentação, higiene e organização pessoal; colaborar na organização do ambiente da unidade; apoiar atividades educativas e recreativas; auxiliar na organização de pertences e espaços utilizados pelos acolhidos; comunicar à equipe técnica situações que demandem atenção.

ul (R)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Anexo II

Cargos de Provimento Comissionado

Cargo	Coordenador do Acolhimento do Serviço Institucional
Quantidade	01 (um)
Requisitos	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins
Referência Salarial	Ref. 600 - R\$. 4.433,43
Carga Horária	Integral
Atribuições	Coordenar e supervisionar as atividades da unidade de acolhimento institucional; organizar e acompanhar o trabalho da equipe de cuidadores e demais profissionais; garantir o cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e das diretrizes do SUAS; promover a articulação do serviço com a rede socioassistencial, sistema de justiça, saúde e educação; acompanhar a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos; supervisionar registros, relatórios e rotinas administrativas da unidade; zelar pela qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes; promover reuniões periódicas com a equipe para planejamento e avaliação das atividades; garantir o cumprimento das escalas de trabalho; representar o serviço de acolhimento institucional perante órgãos públicos e rede de proteção; acompanhar processos de acolhimento e desligamento das crianças e adolescentes; assegurar a adequada organização e funcionamento da unidade.